

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2022/SCCC/ALMT

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **REQUERIDA**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, situada na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Max Russi, e de outro lado a Empresa **TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.610.517/0011-37, com sede na Rua das Perobas, nº. 119, Bairro Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04321-120, neste ato representada por Daniel Fernando Carvalho Rebollo, portador do RG nº. 33.282.312-X SSP/SP e do CPF nº. 288.300.908-24 e por Matheus Lemes, portador do RG. 1/C 3.332.193 SSP/SC e CPF. nº. 027.086.349-41, doravante denominada **REQUERENTE**, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, cuja celebração está de acordo com a o previsto no artigo 63, § 2º, inciso I, da Lei nº. 4.320/64, mediante convenção das cláusulas e condições que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Ajuste Administrativo tem por objeto a liquidação do valor devido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, relativo ao pagamento dos serviços prestados pela empresa Trane Technologies Indústria, Comércio e Serviços de Ar Condicionado Ltda., correspondentes aos serviços de locação de 02 (dois) equipamentos de refrigeração do tipo chiller de água gelada com condensação de ar para atendimento das Centrais de Água Gelada (CAG) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme informações constantes no processo SGED nº. 2022/1203.6426-2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

2.1. A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à Empresa **REQUERENTE**, no total de **R\$ 69.624,66 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, relativos à prestação dos serviços prestados pela Empresa, referente à Fatura nº. 3556.

2.2. A comprovação de que serviços foram devidamente prestados pela Empresa se deram por meio do Relatório de Execução de Contrato, no qual atesta que os serviços foram efetivamente prestados pela Empresa Requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de R\$ 69.624,66 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), que correrá a conta da Dotação Orçamentária – Exercício de 2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	Número	Histórico
Reduzida	12	-
Projeto/Atividade	2.007	Manutenção de Serviços Adm. Gerais
Elemento Despesas	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento de Despesa	100	Recursos do Tesouro - Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe de R\$ 69.624,66 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), relativos a prestação do serviço de locação de 02 (dois) equipamentos de refrigeração do tipo chiller de água gelada com condensação de ar para atendimento das Centrais de Água Gelada (CAG) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.



CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Após a assinatura do presente Termo, deverá ser publicado pela **REQUERIDA**, por meio de extrato, no Diário Oficial da ALMT.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cuiabá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo de Ajuste de Contas vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelo representante da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, da **REQUERENTE** e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, em 30 de junho de 2022.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Eduardo Botelho: _____ Presidente Max Russi: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR- CONDICIONADO LTDA CNPJ nº 01.610.517/0011-37	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Daniel Fernando Carvalho Rebollo RG nº. 33.282.312-X SSP/SP e CPF nº. 288.300.908-24 ASSINATURA: _____ Daniel Rebollo Matheus Lemes RG. 1/C 3.332.193 SSP/SC e CPF nº 027.086.349-41 ASSINATURA: _____ Matheus Lemes
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____

